



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.530/2015

DECLARA SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO  
MUNICÍPIO AFETADAS POR  
TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA –  
GRANIZO – COBRADE Nº 1.3.2.1.3.

Celso Kaplan, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XXII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

**Considerando:**

I – que a ocorrência de tempestade seguida de queda de granizo de alta intensidade por quase quinze minutos ocorridas a partir da meia noite e meia do dia vinte e um de outubro de dois mil e quinze, provocaram estragos e danos diversos no bairro Daltro Filho e nas seguintes localidades do interior do Município: Linha Rechts, Serrinha, Linha Imhoff, Linha Michels, Linha Fassini, Linha Progresso, Linha Rosenthal, Linha Garibaldi, Harmonia Alta e Linha Boa Vista 37;

II – que em decorrência dos seguintes danos iniciais:

- a) quarenta e oito casas com telhados danificados no bairro Daltro Filho; e,
- b) duzentas e três propriedades atingidas com o evento adverso, danificando telhados de residências, galpões, aviários e pocilgas, e, de estragos nas plantações e em estufas

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva – Granizo – COBRADE nº 1.3.2.1.3.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de lonas e telhas, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

*Segue ...*

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, Fone (51) 8311-0138, E-mail: defesacivil@imigrante-rs.com.br

*Rua Castelo Branco, 15, Centro - CEP 95.885 - 000 - Imigrante/RS - Fone: (51)3754.1100 - Fax: (51)3754.1002*

*www.imigrante-rs.com.br*

*e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto n° 1.530/2015

Fl. 02

**Art. 4º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar n° 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um **prazo mínimo de 90 (noventa) dias**.

**Parágrafo único.** O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2015.



**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se